



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 280, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Cria a Frente Parlamentar da Segurança Pública no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

O VEREADOR RODRIGO FALSETTI, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica criada a Frente Parlamentar de Segurança Pública no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

Art. 2º A Frente Parlamentar da Segurança Pública da Câmara Municipal de Mogi Guaçu tem como finalidade criar um espaço de debates para as questões relacionadas à segurança pública dentro do âmbito do Município de Mogi Guaçu, identificando e apresentando soluções aos problemas da violência urbana, além de indicar as autoridades competentes a implantação de políticas de segurança de interesse local.

Art. 3º Compete a Frente Parlamentar da Segurança Pública da Câmara Municipal de Mogi Guaçu realizar estudos e debates e tomar providencias no sentido de:

- I – acompanhar as políticas públicas direcionadas às questões de segurança e da violência urbano dentro do município de Mogi Guaçu;
- II – monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática da segurança;
- III – realizar estudos sobre os problemas causados pela violência urbana, propondo soluções e alternativas cabíveis;
- IV – acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas à segurança urbana, à violência e matérias correlatas;
- V – elaborar estudos, protocolos de intenções e outros documentos estabelecidos nesta Resolução;

Art. 4º A Frente Parlamentar de Segurança Pública da Câmara Municipal de Mogi Guaçu organizará debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes a sua temática.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar da Segurança Pública da Câmara Municipal de Mogi Guaçu manterá relação com o Poder Público Municipal e Estadual e também com outras frentes parlamentares similares, inclusive de outros Estados e municípios, e com entidades não governamentais com afinidades ao tema da segurança pública.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Art. 5º A Frente Parlamentar da Segurança Pública da Câmara Municipal de Mogi Guaçu composta, de forma pluripartidária, por Vereadores que a ela aderirem.

Art. 6º A Frente Parlamentar de Segurança Pública da Câmara Municipal de Mogi Guaçu será dirigida por 1 (um) Presidente, 1 (um) relator, 3 (três) membros, eleitos entre os vereadores com assento na Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

Art. 7º As reuniões da Frente Parlamentar de Segurança Pública da Câmara Municipal de Mogi Guaçu serão públicas e ocorrerão periodicamente em data e locais estabelecidos por sua direção.

Parágrafo Único: As reuniões que trata o “caput” deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento da segurança pública, da sociedade civil e pessoas com interesse no tema.

Art. 8º A Frente Parlamentar da Segurança Pública da Câmara Municipal do município de Mogi Guaçu publicará relatórios de suas atividades, como reunião, seminários, simpósios e encontros, a fim de possibilitar ampla transparência e participação da sociedade.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 08 de março de 2019.

Vereador RODRIGO FALSETTI
Presidente 2019/2020

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

SÉRGIO JAMARINO DE SOUZA
Secretário Administrativo